



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo N. 3564

Data 08.04.2021

Hora 11:14 Thiago B

Projeto de Lei nº 011/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel.



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 011/2021

Mucurici-ES, 08 de julho de 2021.

Exmo. Senhor
Romário Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 011/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por intermédio do Decreto Municipal nº 3.105, de 31 de maio de 2021, que será destinado à manutenção de barramento que possibilitará a retenção de água para fins de abastecimento do município de Mucurici-ES

Ilustres, a normatização se apresenta de imperiosa necessidade para permitir que os cidadãos mucuricienses sejam beneficiados com a ampliação do abastecimento de água do Município de Mucurici/ES, bem como com o fortalecimento do desenvolvimento da atividade agropecuária no entorno do empreendimento.

Considerando o objeto da presente demanda, solicitamos com fundamento no artigo 68, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, convocar extraordinariamente em **REGIME DE URGÊNCIA**, esta colenda Câmara de Vereadores para realizar Sessão de apreciação e votação deste Projeto de Lei.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 011/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por via amigável e/ou através de desapropriação, o imóvel cuja área total corresponde a **5,23 Ha** e faz parte de uma área maior matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mucurici, Estado do Espírito Santo, sob o nº 865, fls. 41, do Livro 2, aos 30/08/1983, onde consta como proprietários: a Sra. Clemência Maria de Jesus, área de 84.700m², 2º - Darcy Ferreira Neves, área de 9.411m²; 3º Maurina Ferreira de Souza, área de 9.411m²; 4º Juvenal Ferreira Neves - área de 9.411m²; 5º Rafael Ferreira Neves área de 9.411m²; 6º Sebastião Ferreira Neves, área de 9.411m²; 7º Rosalvo Ferreira Neves, área de 9.411m²; 8º Rosélio Ferreira Neves, área de 9.411m²; 9º Marineide Ferreira Neves, área de 9.411m²; e 10º Percílio Ferreira Neves, pelo valor de **R\$ 91.606,16** (Noventa e um mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos), conforme laudo de avaliação expedido.

Parágrafo único - A área objeto de desapropriação faz referência ao montante pertencente à Sra. **Clemência Maria de Jesus**, limitando-se pelos seus diversos lados com: a própria Clemência Maria de Jesus, Antônio João Couto e Adilso Siqueira Varejão.

Art. 2º - O imóvel especificado no artigo anterior será destinado à manutenção de barramento que possibilitará a retenção de água para fins de abastecimento do município de Mucurici/ES, bem como fortalecer o desenvolvimento da atividade agropecuária no entorno do empreendimento sendo, portanto, tal medida imprescindível ao interesse público.

Art. 3º - Caso a proprietária do imóvel desapropriado não concorde com o valor avaliado pelo Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor fixado pelo Poder Judiciário, após trânsito em julgado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2021.

Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal